

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 153150 - UFRJ/IPP-MG

Nº Processo: 23079.200201/2022-11.
 Dispensa Nº 12547/2022. Contratante: INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ.
 Contratado: 50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICOS DE ASSESSORIA E PROTECAO
 RADIOL. Objeto: Contratação de serviços de dosimetria pessoal.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 06/05/2022 a
 05/05/2023. Valor Total: R\$ 8.256,00. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS (UFR), BRASIL, E A UNIVERSIDADE DE COLIMA (U DE C), MÉXICO

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) é uma instituição pública de ensino superior, com autonomia administrativa e didático-pedagógica, de gestão patrimonial e financeira, criada pela Lei 13.637, de 20 de março de 2018, nos termos da Lei, do Regulamento do Sistema Federal de Ensino, do Estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis e do Regulamento Geral da Universidade. A instituição tem sede e jurisdição na Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis-MT, CEP 78736-900, no município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, Brasil, sob CNPJ nº. 35.854.176/0001-95. O documento oficial do Ministério da Educação, assinado por Abraham Bragança de Vasconcelos Weintraub em 12 de dezembro de 2019 em Brasília, indica que a Dra. ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA tomou posse para exercer o cargo de Reitor da Universidade Federal de Rondonópolis.

A Universidade de Colima (U DE C) é um organismo público descentralizado com personalidade jurídica própria, capacidade de aquisição e gestão de patrimônio e cujas finalidades, entre outras, são as seguintes: ensino, investigação, divulgação da cultura e extensão universitária, indicadas em sua Lei Orgânica que foi aprovada pelo Congresso Constitucional do Estado de Colima, através do decreto nº 76 publicado no Jornal Oficial do Governo do Estado em 22 de novembro de 1980. Através da Escritura Pública nº 87.633 oitenta e sete mil seiscentos e trinta e três, (20/01/462) Volume três mil quatrocentos e setenta, página sessenta e cinco, de 02 de dezembro de 2020 de dois mil e vinte, do protocolo a cargo do Sr. Carlos de la Madrid Guedea, Tabelião do Notário Público número 3 desta demarcação, a NOTIFICAÇÃO DA ATA PARA CERTIFICAR OS FATOS DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ILUSTRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ANÚNCIO DE COLIMA, REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2020 DOIS MIL E VINTE, e que contém a APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DO REITOR da Universidade de Colima ao Doutor em Educação (Dr.) CHRISTIAN JORGE TORRES ORTIZ ZERMEÑO pelo período de 01 de fevereiro de 2021 de dois mil e vinte e um a trinta e um de janeiro de 2025 de dois mil e vinte e cinco, tendo protestado em 01 de fevereiro de 2021 de dois mil e vinte e um em SESSÃO SOLENE DO ILUSTRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO; sendo protocolado por meio da Escritura Pública nº 36.884 dessa mesma data outorgada perante a Fé do Lic. Rafael Verduzco Zepeda, Titular do Cartório nº 13 da cidade de Colima, Colima; e que, com base nos artigos 27.º e 29.º da Lei Orgânica da Instituição, confere-lhe autorização para assinar, na qualidade de Reitor, este instrumento. O Registro Federal da U DE C é UCO 620901-9R6, e seu endereço legal é Avenida Universidade No. 333, Colonia las Víboras, CEP 28040, da cidade de Colima, estado de Colima, México.

A UFR e a U DE C, em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de excelência acadêmica e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, processo UFR número 23853.001983/2022-80, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1 - Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação acadêmica, científica e cultural entre as duas Instituições. Através de suas futuras ações de mobilidade e cooperação, ambas as instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica no futuro.

Cláusula 2 - Propósito

Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Reitor da U DE C e da Reitora da UFR, ou seus representantes. Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as instituições concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

- Intercâmbio de estudantes, membros do corpo técnico e docente;
 - Cooperação técnico-administrativa, de extensão e de pesquisa;
 - Intercâmbio de informações sobre o processo de implantação das instituições, incluindo aquelas sobre o projeto pedagógico e social;
 - Participação em seminários e reuniões acadêmicas, cursos e atividades de intercâmbio cultural internacional;
 - Outras atividades consideradas de interesse mútuo.
- Todas as atividades conjuntas serão objeto de acordos específicos separados a serem estabelecidos no futuro.

Cláusula 3 - Administração e Execução

A Reitora da UFR e o Reitor da U DE C, poderão nomear representantes de suas respectivas instituições e conferir-lhes poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.

Cláusula 4 - Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra parte os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5 - Coordenação

As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo de Cooperação serão coordenadas pelas duas instituições, por meio das respectivas Unidades de Relações Internacionais. A UFR com a Secretaria de Relações Internacionais (internacional@ufr.edu.br) e a U DE C, com a Diretoria Geral de Relações Internacionais e Cooperação Acadêmica (relacionesinternacionales@uicol.mx).

Cláusula 6 - Resultados e Produtos

Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo de Cooperação serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições participantes.

Cláusula 7 - Vigência

O prazo de vigência deste instrumento é de 5 (cinco) anos, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por meio de um ofício enviado à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Em caso de rescisão ou cancelamento deste Acordo de Cooperação, as partes cumprirão e concluirão as obrigações assumidas nos termos deste acordo, e os acordos específicos relacionados.

Cláusula 8 - Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação deste Acordo de Cooperação.

Cláusula 9 - Publicidade

O extrato do presente Acordo de Cooperação será publicado no sítio eletrônico da UFR para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

Cláusula 10 - Foro

A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente instrumento será confiada a uma comissão arbitral indicada pelos que assinam este Acordo de Cooperação e um terceiro membro escolhido pelas partes.

Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em espanhol e português, em duas vias, cujo conteúdo de ambas é idêntico.
 Pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR):

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2022.
 ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
 Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.º, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nos termos da Lei nº. 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a

seguir:

QUADRO I

CAMPUS SEROPÉDICA E NOVA IGUAÇU					
PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.030779/2022-34	MULTIDISCIPLINAR/ E LINGUAGENS	TECNOLOGIAS DE DADOS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA	01	Graduação em Matemática Aplicada ou Ciência da Computação e Mestrado (concluído ou em andamento com os créditos concluídos) em Matemática Aplicada, Ciência da Computação, Informática, ou Engenharia de Sistemas e Computação	20h/s
23083.029910/2022-11	EDUCAÇÃO/TEORIA PLANEJAMENTO DE ENSINO	ENSINO DE LÍNGUA MATERNA E ENSINO DE LÍNGUA INGLESA	01	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglês e Mestrado em Educação ou Linguística Aplicada	20h/s

1.2. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

2.2. Taxa de inscrição:

- 20 horas = R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 27 de maio de 2022 a 02 de junho de 2022 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela INTERNET da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre 10h do dia 27 de maio até às 14h do dia 02 junho de 2022, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;

b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1o - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2o - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

2.4. Não será aceito pagamento efetuado com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.

2.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até às 14h do dia 02 de junho de 2022. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo de inscrição.

2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Parágrafo Único. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.

2.10.1. As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, bem como toda documentação necessária e seguir as instruções ali contidas.

2.10.2. O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 30 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

2.10.3. Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária, deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-proge@ufrj.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, 30 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

3.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere o item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a auto declaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3. As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, fazem parte do Anexo 01 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.



4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A auto declaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.

5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).

- Currículo Vitae atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Currículo), os quais não necessitam autenticação;

- Diploma (Não sendo aceito documento diverso), que corresponda à formação exigida neste edital;

- Histórico Escolar, que corresponda à formação exigida neste edital;

5.2. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.3. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.

5.4. Caso o candidato descumpra as regras deste edital e envie um segundo e-mail à Comissão Especial, este será descartado e não considerado como comprovação para a participação no processo seletivo simplificado.

5.5. É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação que seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

6.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site www.ufrj.br/concursos e passam a integrar o presente edital, na forma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrj.br/concursos e no Diário Oficial da União.

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail coaaf-progep@ufrj.br, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor SUBSTITUTO:

- a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

- b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

- c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;

- d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

- e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT) - vigente a partir de 01/08/2018.

20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	2.236,31	1213,52	3.449,83
Assistente A-1	2.236,31	549,96	2.786,27
Auxiliar c/ espec	2.236,31	206,35	2.442,66
Auxiliar c/ aperf	2.236,31	106,36	2.342,67
Auxiliar	2.236,31	XX	2.236,31

40 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	3.126,31	2.660,37	5.786,68
Assistente A-1	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Auxiliar c/ espec	3.126,31	449,97	3.576,28
Auxiliar c/ aperf	3.126,31	218,68	3.344,99
Auxiliar	3.126,31	XX	3.126,31

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Devido ao estado de pandemia causado pelo novo coronavírus, a UFRJ poderá, a seu critério, realizar as provas e/ou fases do concurso em formato online ou híbrido, seguindo protocolos adequados a serem divulgados oportunamente.

13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.

13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

13.4. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretende realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)

13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrj.br/concursos.

13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRJ.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153166 - UFRJ**

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 23083.033621/2019-11.

Pregão. Nº 25/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 21/05/2022 a 21/05/2023. Vigência: 21/05/2022 a 21/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 09/05/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2022. Processo nº 23091.005285/2022-79. Partícipes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), CNPJ 24.529.265/0001-40 Associação de Proteção à Maternidade Infância de mossaíó (APAMIM), CNPJ: 08.256.240/0001-63. Objeto: Implementação e execução de projetos de pesquisa e/ou extensão, dentre outras atividades acadêmicas relacionadas à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia, ortopedia e cirurgia geral. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinatura: 18/04/2022. Signatários: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, reitora da UFERSA, e Larizza Souza Queiroz Lopes diretora geral da Junta Interventora APAMIM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio ECTI Nº 05/2021. Processo nº 23091.012207/2021-10. Partícipes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, CNPJ nº 24.529.265/0001-40, a Fundação Guimarães Duque - FGD, CNPJ: 08.350.241/0001-72 e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, CNPJ: 08.349.102/0001-29. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses. Vigência: 31/05/2022 a 30/11/2022. Data de assinatura: 20/05/2022. Signatários: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da UFERSA; Lucas Lúcio Godeiro, Presidente da FGD; Antônio Alves da Silva, Prefeito de Caraúbas.

CAMPUS CARAÚBAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 154862**

Nº Processo: 23091004105202226 . Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água e esgotos para a Residência Universitária da UFERSA em Caraúbas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2022. BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA. Assistente em Administração. Ratificação em 26/05/2022. ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO. Pro-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 77.949,60. CNPJ CONTRATADA : 08.334.385/0001-35 COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

(SIDEC - 26/05/2022) 154862-15252-2022NE800097

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Termo de apostilamento 07/2022 ao contrato 221/2017. Processo:23080.021154/2017-44. Modalidade: pregão eletrônico 132/ufsc/2017. Vigência: 01/01/2022 a 23/09/2022. Data de assinatura: 26/05/2022. Objeto: retificação dos valores informados no termo de apostilamento 06 ao contrato. Cnpj/fornecedor: 79.283.065/0001-41 / orbenk administração e serviços ltda..

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento 10/2022 ao contrato 253/2013. Processo: 23080.004465/2013-15. Modalidade: inexigibilidade 106/ufsc/2013. Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023. Data de assinatura: 26/05/2022. Objeto: tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 65, da lei nº 8.666/93 e a fim de garantir a continuidade e atendimento das necessidades da